



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI Nº 2.491/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Antônio Gondim Sampaio**, a Escola de Tempo Integral que está sendo construída no bairro Cirolândia, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.


Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

RECEBI 20 Fm
28/05/2020